



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de fevereiro 2021.

À Empresa

DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI.

CNPJ: 32.396.720/0001-04

Representante legal: Elwton de Oliveira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/43-4MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 199/2020 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 020/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna CI nº 451/2020/NGP, de 28 de outubro de 2020 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **3319, 3707, 3723, 3724, 3735, 3748 e 3990.**

Considerando que, após recebimento da Notificação enviada à empresa, conforme comprovante às fls.43-45, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações quanto à entrega dos materiais e posicionamento quanto ao prosseguimento do processo, sendo mencionado pela SEMSA que todos os materiais foram entregues com mais de 30 dias de atraso, conforme datas informadas, além da menção sobre as ordens n.º **3723 e 3990** que até a data de 09/02/2021 não haviam sido entregues, opinando assim em prosseguir com o processo, visto os transtornos causados àquela Secretaria.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11401/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.781,50 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF